MANUAL DE INSTRUÇÕES

Necessidades Temporárias

Manifestação de Preferências

Concurso 2013/2014



06 de Agosto de 2013

Índice

1	ENQUADRAMENTO				
1.1	Aspetos gerais5				
1.2	Preferências5				
1.2.1	Limites6				
1.2.2	Intervalos de horários e duração6				
1.2.3	Horários das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) e Apoios Educativos6				
1.3	Normas importantes para o processo de manifestação de preferências				
1.4	Contactos Úteis7				
1.5	Prazo da candidatura8				
1.6	Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda8				
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE				
2.1 Ac	.1 Acesso à aplicação10				
2.2. Funcionamento geral do SIGRHE10					
2.3. Manifestação de preferências11					
2.3.1 Menus da aplicação					
3. MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS					
3.1 Inserção das Preferências14					
3.1.1 Início do processo da manifestação de preferências					
3.1.2 Carregar preferências					
3.1.3 Apagar preferências e finalizar inserção preferências da graduação					
3.2 Submissão					

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL	10
IMAGEM 2 - MENUS DA APLICAÇÃO I	
IMAGEM 3 - MENU MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS 2013	
IMAGEM 4 - INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	
IMAGEM 5 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	
IMAGEM 6 – INSERÇÃO DE NOVAS PREFERÊNCIAS	
IMAGEM 7 – INSERÇÃO DE UMA PREFERÊNCIA, EM FUNÇÃO DO № DE ORDEM	
IMAGEM 8 – SUBMENU – SUBMISSÃO PREFERÊNCIAS	
IMAGEM 9 – SURMETER	

1 Enquadramento

Manifestação de Preferências Manual do Candidato Pág. 4 de 16

1 Enquadramento

1.1 Aspetos gerais

A fase relativa à manifestação de preferências não é aplicada aos estabelecimentos do ensino artístico e do ensino artístico não especializado, às escolas com contrato de autonomia, aos territórios educativos de intervenção prioritária, às escolas profissionais de referência e ao ensino português no estrangeiro.

As necessidades temporárias não satisfeitas por docentes de carreira são preenchidas por recrutamento de indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência.

A colocação, em regime de contratação, é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo, tendo como duração mínima 30 dias e como duração máxima o ano escolar de 2013/2014.

Os candidatos não colocados no concurso externo, bem como os candidatos na situação de licença sem vencimento de longa duração, referidos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 junho, que não tenham obtido colocação no concurso interno, mas que pretendam ser colocados em regime de contrato, devem, nesta fase, manifestar novas preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

Os candidatos não colocados no concurso externo mantêm a posição relativa de ordenação da lista dos candidatos não colocados neste concurso (artigo 34.º). A ordenação dos candidatos à contratação inicial é feita de acordo com as prioridades fixadas para o concurso externo, com a respetiva graduação nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e tendo em conta as preferências indicadas.

Podem manifestar preferências para este concurso os candidatos das tipologias a seguir indicadas que têm a sua candidatura válida ou parcialmente válida.

As tipologias dos candidatos são:

- «LSVLD» docente em licença sem vencimento de longa duração;
- «Externo» candidatos não colocados no concurso externo 2013/2014.

1.2 Preferências

Os candidatos manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de quadro de zona pedagógica, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

Quando os candidatos indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de cada um desses concelhos, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

Quando os candidatos tiverem indicado códigos de quadro de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas integrados no âmbito geográfico dessas zonas pedagógicas, fazendo-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

1.2.1 Limites

Os candidatos podem indicar até 160 preferências por cada opção de graduação, podendo alternar ou conjugar as mesmas dentro dos seguintes limites:

- Códigos de agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 100 (cem) preferências;
- Códigos de concelhos mínimo de 10 (dez) e máximo de 50 (cinquenta) preferências;
- Códigos de QZP mínimo 2 (dois) e máximo de 10 (dez) preferências.

1.2.2 Intervalos de horários e duração

Às preferências manifestadas deverão ser associados os intervalos de horário previstos e a duração previsível do contrato (contratos a celebrar durante o 1.º período letivo, com termo a 31 de agosto; ou contratos a celebrar durante o 1.º período letivo, com termo a 31 de agosto e contratos de duração temporária).

Os intervalos de horário são os seguintes:

- 1 Horário completo;
- 2 Horário entre quinze e vinte e uma horas;
- 3 Horário entre oito e catorze horas.

Para cada uma das preferências manifestadas, os candidatos são obrigados a respeitar a sequencialidade dos intervalos de horários, do completo para o incompleto (n.º 9 do artigo 9.º do D.L. n.º 132/2012, de 27 de junho).

Os candidatos têm de indicar, para cada preferência manifestada, independentemente da sua posição na lista, os intervalos de horário do maior (1) para o menor (3), sucessivamente.

Assim, não podem indicar, para uma mesma preferência, um horário de código 2, sem antes ter indicado, para essa mesma preferência, um horário de código 1.

Os candidatos opositores aos grupos de recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar e 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, apenas podem indicar horário de código de intervalo 1 (Horário Completo), visto que lecionam em regime de monodocência.

1.2.3 Horários das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) e Apoios Educativos

Na oferta de horários para escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), no grupo de recrutamento do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, ao qual apresentou graduação, deverá indicar se deseja manifestar preferências para este tipo de escolas, no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Economia e do Emprego e o Ministério da Educação e Ciência.

Os candidatos só serão colocados nas escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) se indicarem expressamente essa

intenção na página das opções da candidatura e mencionarem, no ou nos respetivos quadros de preferências, o(s) código(s) dessa(s) escola(s).

Deste modo, quando indica um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não está a manifestar preferência por uma EHT.

Se é opositor ao grupo de recrutamento de código 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, deve expressar claramente se pretende ser colocado em horários, completos ou incompletos, de Apoio Educativo.

- 1.3 Normas importantes para o processo de manifestação de preferências
- 1. A manifestação de preferências é, como em todas as fases do concurso de docentes para o ano escolar de 2013/2014, executada integralmente de forma eletrónica, sendo a introdução dos dados da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 2. Deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27de junho, o diploma que rege o concurso, do Aviso n.º 5499-A/2013, publicado em *Diário da República*, n.º 78, Suplemento, 2.º Série, de 22 de abril de 2013, bem como da consulta de outros documentos que considere importantes, também disponíveis na página da DGAE http://www.dgae.mec.pt., nomeadamente este Manual de Instruções.
- A DGAE estabeleceu Protocolos de Acordo com o Turismo de Portugal com vista a recrutar docentes para as Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT). Deve consultar a documentação sobre o assunto no site www.dgae.mec.pt.
- 4. A oferta para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) é apenas para os grupos de recrutamento do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário em que existam horários.
- 5. Após leitura atenta deste manual, deve preparar todos os dados a introduzir na aplicação da manifestação de preferências.
 - 1.4 Contactos Úteis

<u>Centro de Atendimento Telefónico – CAT</u> - 213 943 480, disponível entre as 09:30 e as 12:30 e as 14:00 horas e as 17:00 horas (dias úteis).

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar – Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível entre as 09:30 e as 12:30 e as 14:00 horas e as 17:00 horas (dias úteis).

1.5 Prazo da candidatura

O prazo para submissão da manifestação de preferências decorre das 10:00 horas, de dia 6 de agosto de 2013, às 18:00 horas (Portugal continental), de dia 12 de agosto de 2013, correspondente a cinco (5) dias úteis.

1.6 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT – Centro do Atendimento Telefónico

DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA – Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2

Instruções de Utilização

Manifestação de Preferências Manual do Candidato Pág. 9 de 16

2 Instruções de utilização SIGRHE

2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: https://sigrhe.dgae.mec.pt/.

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome 11 e Mozilla Firefox 3*, sendo compatível também com *Apple Safari 5, Opera 11 e Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

2.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área "DOCUMENTAÇÃO", do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 1 - Ecrã Inicial

2.3. Manifestação de preferências

2.3.1 Menus da aplicação

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador "Situação Profissional".

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível do lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível uma secção onde é possível selecionar a opção *Concurso Nacional* 2013/2014 - Manifestação de Preferências 2013.

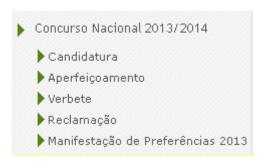


Imagem 2 - Menus da Aplicação I

No caso dos docentes que têm candidatura inválida ou que tenham desistido totalmente da mesma, a opção Manifestação de Preferências não estará disponível para edição.

Após seleção da opção *Manifestação de Preferências 2013*, deverá escolher o primeiro submenu - *Preferências*.



Imagem 3 - Menu Manifestação de Preferências 2013

Ao aceder, irá deparar-se com o número de linhas correspondentes às graduações submetidas que se encontrem no estado válido.

Bem vindo(a) à aplicação eletrónica da Manifestação de Preferências para efeitos de Contratação inicial e reserva de recrutamento para o ano letivo de 2013/2014.

Por favor, leia as seguintes instruções antes de começar: Antes de iniciar esta fase da Manifestação de Preferências, deve ter disponível para consulta o DL n. 9 13/2012, de 27 de junho – o diploma que rege o concurso, bem como o Aviso de Abertura do Concurso e o Manual de Instruções, disponíveis na página da DGAE, a lista de códigos de agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas e outros documentos que considere importantes, também disponíveis no site http://www.dgae.mec.pt.

Para o ano letivo de 2013/2014, terá a possibilidade de alargar as suas preferências por Escolas de Hotelaria e Turismo, caso sejam declarados horários vagos para os respetivos grupos de recrutamento. Para o efeito, poderá consultar o Protocolo de Acordo com o Instituto de Turismo de Portugal, 1,P., a Nota Informativa sobre o procedimento de colocação nas Escolas de Hotelaria e Turismo e a lista de códigos de Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT).

Esta aplicação irá conduzi-lo(a) pelos seguintes passos:

• Craduação / Preferências

• Resibo

• Recibo

A sua candidatura eletrónica só será considerada para as etapas seguintes quando completados todos os passos. No último passo, o Recibo, ser-lhe-á fornecido um comprovativo para futuras referências.

Concurso Nacional 2013 - Manifestação Preferências

Concurso Nacional 2013 - Manifestação Preferências

GRADUAÇÃO

PROFISSIONAL

AGRUPANDAS

CONCELHOS Q2P

TOTAL

PREFERÊNCIAS

FASE DE

PRECIDIBATIVADA

EMPLEMENTADO

CANDIDATURA

EMPLEMENTADO

PROFISSIONAL

AGRUPANDAS

CONCELHOS Q2P

PREFERÊNCIAS

FASE DE

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

EMPLEMENTADO

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECIDIDATURA

PRECI

Imagem 4 - Início da Manifestação de Preferências

Para dar início à manifestação de preferências, deverá aceder ao modo editar, clicando sobre o ícone . . . Ao longo dos passos da aplicação, vão surgir vários botões, cujas funcionalidades são descritas na tabela seguinte:

Botão	Função	Descrição
Gravar	Gravar	Ao clicar no botão, os dados serão guardados, temporariamente.
Cancelar	Cancelar	Ao clicar no botão é permitido abandonar, sem gravar, as alterações efetuadas.
Submeter	Submeter	Ao clicar no botão, será submetida a manifestação de preferências e todos os dados guardados centralmente.

É de salientar que pode efetuar a manifestação de preferências em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar todo o processo de uma só vez.

3.

Manifestação de Preferências

3. Manifestação de Preferências

3.1 Inserção das Preferências

O docente terá que manifestar obrigatoriamente preferências para as graduações indicadas na sua candidatura e que se encontram válidas, na sequência das diversas etapas a que foi submetida.

No caso das candidaturas em que o candidato tenha solicitado a **desistência parcial** de opção(ões) de graduação, ou cuja candidatura se encontre **parcialmente válida**, os candidatos apenas poderão manifestar preferências para a graduação que se encontra válida.

3.1.1 Início do processo da manifestação de preferências

Para iniciar a manifestação de preferências, deverá aceder ao modo editar, clicando sobre o ícone



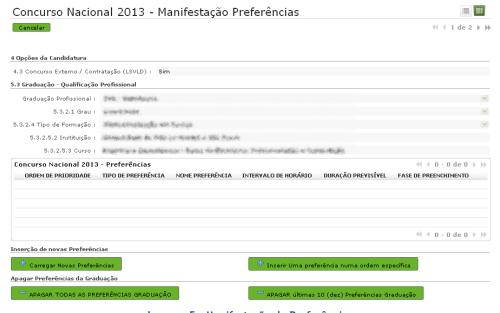
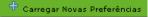


Imagem 5 - Manifestação de Preferências

3.1.2 Carregar preferências

O docente deve começar por clicar no botão



Surgirá um ecrã onde o docente poderá indicar as suas preferências, definindo inicialmente o seu tipo (código de QZP, código de Concelho ou código de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada), o

intervalo de horário e a duração pretendida.

Neste ecrã, poderá inserir até 20 (vinte) novas preferências de cada vez, sendo que a sua numeração é meramente informativa.

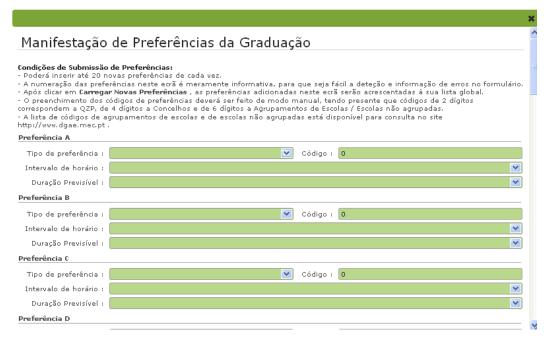


Imagem 6 - Inserção de Novas Preferências

Terminada a inserção das preferências, deve clicar em Carregar Novas Preferências , adicionando-as, assim, à lista global.

Caso o docente pretenda inserir pontualmente uma preferência, numa ordem específica, pode fazê-lo clicando no botão ticando no botão Surgirá um novo ecrã onde deverá indicar novamente o tipo de preferência, o código e o número de ordem que pretende introduzir.

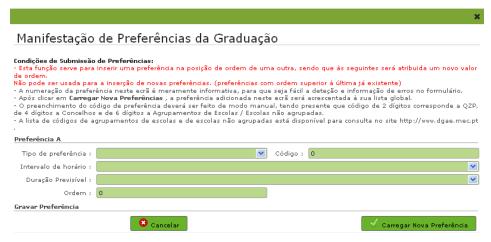


Imagem 7 - Inserção de uma preferência, em função do nº de ordem

Saliente-se que esta funcionalidade serve apenas para inserir preferências numa ordem anterior à da última já inserida. Para acrescentar novas preferências, numa ordem sequencial, deverá usar o botão 🛨 Carregar Novas Preferências

3.1.3 Apagar preferências e finalizar inserção preferências da graduação

Depois de carregadas as preferências, poderá sempre proceder a alterações, apagando-as na sua totalidade ou apenas as últimas 10 (dez) da lista.

Findo o processo, deverá terminar, clicando no botão



3.2 Submissão

Terminado o processo de inserção de preferências, o candidato deverá verificar os dados introduzidos para todas as graduações válidas, devendo de seguida aceder ao submenu Submeter Preferências.

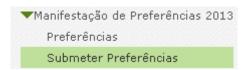


Imagem 8 - Submenu - submissão preferências

Consultado o resumo, deverá submeter a manifestação de preferências, mediante inserção da palavrachave.



Imagem 9 - Submeter

Irá obter um documento (Recibo) com as preferências submetidas que deverá imprimir e guardar.